



AO DOUTO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE PONTA GROSSA – ESTADO DO PARANÁ

Autos n.º 0013546-81.2018.8.16.0031

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial na Recuperação Judicial supracitada, em que são requerentes as sociedades empresárias **BENDERPLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS – EIRELI** e **PARANÁ TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI** adiante nominadas “Recuperandas”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção às intimações retro, referentes aos seq. 2166 e 2170, manifestar-se conforme segue.

Ciente do acórdão proferido no AI n.º 0039260-29.2024.8.16.0000 (seq. 2166), bem como do ofício encaminhado pelo juízo laboral da 2ª Vara Trabalho de Guarapuava, a Administradora Judicial informa, em relação a este último, que responderá o questionamento diretamente nos autos trabalhistas de origem (0000123-23.2019.5.09.0659), conforme determinado pela LREF.

Nestes termos, é a manifestação.

Ponta Grossa, 24 de novembro de 2025.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

